

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CRO/RN E AGUAMARINHA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de Espaço, de um lado, o Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte (CRO-RN), autarquia pública federal, inscrit.761/0001-95o no CNPJ sob o nº 08.43, com sede na Rua Cônego Leão Fernandes, 619, bairro Petrópolis, Natal/RN, CEP 59.020-060, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, representado por sua Diretora Presidente, a Sra. JANE SUELY DE MELO NÓBREGA, e, de outro lado, a Água Marinha Empreendimentos Turísticos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.998.662/0001-17, com sede na Rua Francisco Gurgel, nº 33, Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59090-050, doravante denominada simplesmente LOCADOR, neste ato representada por seu Representante Legal – Gerente de Contas e Eventos, o Sr. RODRIGO MORAIS, firmam o presente contrato de locação de espaço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a locação de espaço para a realização do evento "Ciclo de Atualização Científica e Comemoração do Dia do Dentista", nos dias 23 e 24 de outubro de 2024, no Hotel Praiamar, propriedade do LOCADOR, conforme especificações abaixo:

- Auditório com capacidade para 450 pessoas: Equipado com sistema de som de alta qualidade, projeção audiovisual, iluminação adequada e acesso à internet de alta velocidade. Ambiente climatizado, com acomodações confortáveis.

- Quatro salas de apoio: Cada sala com capacidade para 30 pessoas, equipadas com projetor, sistema de som e acesso à internet de alta velocidade. Ambientes climatizados e mobiliário adequado para workshops e reuniões.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

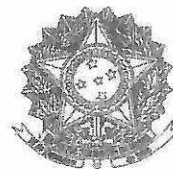
2.1. A realização do evento é de extrema relevância para o LOCATÁRIO, com o objetivo de promover o desenvolvimento e a atualização científica dos profissionais da odontologia no estado do Rio Grande do Norte. A locação de espaço adequado é indispensável para assegurar o sucesso do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Obrigações do LOCADOR:

- Garantir que o espaço locado esteja disponível e em perfeitas condições de uso nas datas do evento, conforme as especificações previstas;

- Disponibilizar equipe técnica para suporte durante o evento, com a manutenção de equipamentos audiovisuais, sistema de som e climatização;



- Fornecer condições de segurança e acessibilidade aos participantes do evento.

3.2. Obrigações do LOCATÁRIO:

- Fornecer ao LOCADOR todas as informações necessárias para a adequada preparação e organização do evento;
- Efetuar os pagamentos conforme as condições previstas neste contrato;
- Respeitar o horário e as condições de uso do espaço locado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO

4.1. A locação do espaço ocorrerá no Hotel Praiamar, localizado na Rua Francisco Gurgel, nº 33, Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59090-050, e será utilizada nos dias 23 e 24 de outubro de 2024, com acesso a partir das 7h e término às 22h.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total para a locação do espaço é de R\$ 18.810,00 (dezoito mil oitocentos e dez reais).

5.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a realização do evento, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo LOCATÁRIO, condicionado à comprovação da regularidade fiscal do LOCADOR junto ao INSS, FGTS e tributos federais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o LOCADOR estará sujeito às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- Advertência;
- Multa de 0,1% do valor total do contrato por dia de atraso na disponibilização do espaço, até o limite de 10% do valor total;
- Rescisão do contrato e multa de 10% do valor total em caso de inadimplemento.

6.2. As penalidades poderão ser aplicadas de forma concomitante, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

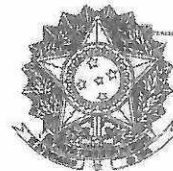
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação prévia com 15 (quinze) dias de antecedência, ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até a completa quitação das obrigações por ambas as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



9.1. O presente contrato poderá ser alterado mediante acordo prévio e formalizado por termo aditivo.

9.2. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Natal/RN, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Natal/RN, 22 de outubro de 2024.

Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte - CRO-RN
Representante: JANE SUELY DE MELO NÓBREGA
Cargo: Diretora Presidente

Água Marinha Empreendimentos Turísticos Ltda
Representante Legal: RODRIGO MORAIS
Cargo: Gerente de Contas e Eventos

Testemunhas:

1. ELAINE DE ANDRADE MARQUES LIMA
CPF: 202.302.574-53

2. DAMIÃO DA SILVA ROCHA
CPF: 837.457.504-20